

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Recebido
Eda

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 692 /2025

Em 14 de agosto de 2025.

Os Vereadores que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja encaminhado a esta Câmara Municipal Projeto de Lei criando a Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, vinculada à Guarda Municipal de Teixeira de Freitas.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo fortalecer a atuação preventiva e protetiva da Guarda Municipal, criando um grupamento especializado de Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, com a missão de realizar patrulhamento ostensivo, proteger bens, serviços e instalações municipais, e promover a sensação de segurança à população.

A Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) estabelece a competência das Guardas Municipais para proteção do patrimônio público e da incolumidade das pessoas, permitindo a criação de unidades especializadas, desde que respeitados os princípios de atuação preventiva, comunitária e cidadã.

A criação da ROMU permitirá:

1. Maior presença ostensiva da Guarda Municipal em áreas estratégicas da cidade;
2. Apoio às demais forças de segurança pública, quando solicitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

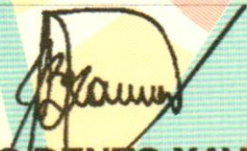
CNPJ 03.984.483/0001-02

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

3. Resposta mais rápida a situações emergenciais;
4. Fortalecimento do vínculo entre Guarda Municipal e comunidade.

Assim, indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que encaminhe a esta Casa Projeto de Lei instituindo a ROMU, definindo suas atribuições, estrutura, critérios para escolha de comandante (por livre nomeação do Prefeito dentre servidores da carreira) e condições de funcionamento, assegurando respaldo legal e efetividade operacional.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de agosto de 2025.


JORIS/BENTO XAVIER
VEREADOR


Wemerson Souza de Sales
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº /2025.

Em 14 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a criação da Ronda Ostensiva Municipal (ROMU) no âmbito da Guarda Municipal de Teixeira de Freitas, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Guarda Municipal de Teixeira de Freitas, a Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, como unidade especializada destinada a realizar o patrulhamento ostensivo preventivo e protetivo, visando à preservação da vida, da incolumidade física das pessoas e do patrimônio público municipal.

Art. 2º O ROMU atuará em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), com base nos princípios de proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas.

Art. 3º São atribuições específicas do ROMU:

I – Executar rondas ostensivas preventivas em praças, parques, prédios e demais bens públicos municipais, incluindo os distritos e comunidades, a exemplo: Santo Antônio, Cachoeira do Mato, Duque de Caxias, Vila Marinha e Jardim Novo.

II – Apoiar as demais forças de segurança pública em operações conjuntas, quando solicitado e autorizado;

III – Atuar na prevenção e dissuasão de ilícitos, com foco na segurança comunitária;

IV – Realizar patrulhamento motorizado e a pé, visando rápida resposta a ocorrências;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Joris Bento Xavier

Vereador

V – Promover ações de aproximação comunitária, fortalecendo a integração entre Guarda Municipal e população;

VI – Apoiar atividades de fiscalização municipal, garantindo segurança aos servidores no exercício de suas funções;

VII – Proteger serviços, instalações e eventos públicos municipais;

VIII – Colaborar com órgãos de proteção e defesa civil em situações de emergência.

Art. 4º O ROMU será composto por Guardas Municipais efetivos, devidamente capacitados e habilitados para o exercício das funções, conforme regulamentação própria.

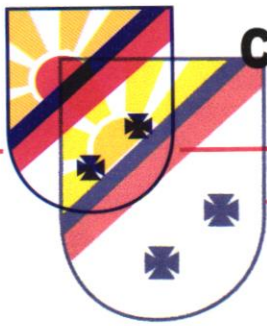
Art. 5º O Comandante d ROMU será nomeado e exonerado ad nutum (livre nomeação e exoneração) pelo Prefeito Municipal, devendo ser escolhido dentre integrantes da carreira da Guarda Municipal com, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício e notória capacidade técnica e disciplinar.

Art. 6º O uniforme, insígnias, equipamentos e viaturas do ROMU serão padronizados, obedecendo às especificações definidas em regulamento próprio e em consonância com o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Art. 7º A Prefeitura Municipal providenciará, mediante dotação orçamentária própria, os recursos necessários à instalação, manutenção e funcionamento da ROMU.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de agosto de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS


CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02


JORIS BENTO XAVIER
VEREADOR


Wemerson Souza de Sales
Vereador

JUSTIFICATIVA

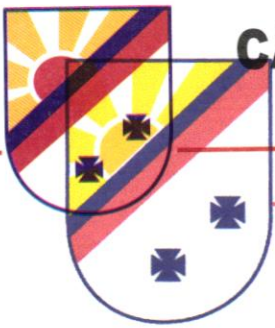
O presente Anteprojeto tem como objetivo fortalecer a atuação preventiva e protetiva da Guarda Municipal, criando um grupamento especializado de Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, com a missão de realizar patrulhamento ostensivo, proteger bens, serviços e instalações municipais, e promover a sensação de segurança à população.

A Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) estabelece a competência das Guardas Municipais para proteção do patrimônio público e da incolumidade das pessoas, permitindo a criação de unidades especializadas, desde que respeitados os princípios de atuação preventiva, comunitária e cidadã.

A criação da ROMU permitirá:

1. Maior presença ostensiva da Guarda Municipal em áreas estratégicas da cidade;
2. Apoio às demais forças de segurança pública, quando solicitado;
3. Resposta mais rápida a situações emergenciais;
4. Fortalecimento do vínculo entre Guarda Municipal e comunidade.

Assim, indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que encaminhe a esta Casa Projeto de Lei instituindo a ROMU, definindo suas atribuições, estrutura, critérios para escolha de comandante (por livre nomeação do Prefeito dentre servidores da carreira) e condições de funcionamento, assegurando respaldo legal e efetividade operacional.



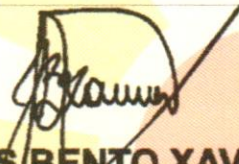
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de agosto de 2025.


JORIS BENTO XAVIER
VEREADOR


Wemerson Souza de Sales
Vereador